



Município de Mercedes

Estado do Paraná


ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 301/2021 CONCORRÊNCIA N.º 6/2021

Às 14h00min (catorze horas) do dia 16 (dezesseis) de novembro do ano de 2021 (dois mil e vinte e um), reuniram-se na Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Mercedes os membros da Comissão Permanente de Licitações (doravante CPL), designados pela Portaria n.º 513/2021, que subscrevem a presente Ata, para proceder à abertura e julgamento do processo de licitação modalidade CONCORRÊNCIA n.º 6/2021, que tem por objeto a *concessão de direito real de uso de bens imóveis de propriedade do Município de Mercedes*. Participa do certame a empresa ECOBLOC INDUSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA, CNPJ n.º 42.652.480/0001-89 (doravante: ECOBLOC). A empresa apresentou documentação comprovando enquadramento na condição de ME e/ou EPP. Caso seja necessário, terão assegurados os benefícios previstos na Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações. Aberto o Envelope “A” – Documentos de Habilitação – da empresa participante, verificou-se que a mesma apresentou a documentação conforme solicitava o Edital, Em seguida passou-se à abertura do Envelope “B” - Proposta de Preços e devido a necessidade de realização de diligência a fim de verificar as informações apresentadas na proposta, não foi atribuída a pontuação e classificação da empresa. Sendo assim a sessão foi suspensão, nos termos Art. 43, §3º da Lei 8.666/93 para melhor avaliação da proposta. Foi informado aos presentes que o conteúdo dos envelopes estará disponível, digitalmente, no site do Município, no endereço eletrônico www.mercedes.pr.gov.br/licitacoes.php, permitindo que os representantes também o verifiquem. Sessão para apresentação da decisão da CPL será devidamente agendada e todos os licitantes serão adequadamente comunicados para, em querendo, comparecer e acompanhar a sequência dos trabalhos. Finda a sessão e nada mais havendo a constar, encerrou-se a presente ata que lida e achada conforme vai assinado por todos.

Comissão de Licitações:


Jaqueline Stein
Membro


Felipe K Weber
Presidente


Nilma Eger
Membro

Licitantes:


ECOBLOC INDUSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA
CNPJ n.º 42.652.480/0001-89



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consultar restrições ao direito de contratar com a Administração Pública

[Voltar](#)

Incluir Impedimento

Pesquisa de restrições

Fornecedor

Tipo documento

CNPJ ▼

Número documento

42652840000189

Nome

Tipo de Sanção

Todos ▼

Período publicação : de

até

Data de Início Impedimento: de

até

Data de Fim Impedimento: de

até

Situação:

Todas ▼

Links úteis: [Consulta TCU](#) / [Consulta CADIN PR](#)

Pesquisar

[Imprimir](#)

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consultar restrições ao direito de contratar com a Administração Pública

[Voltar](#)

Incluir Impedimento

Pesquisa de restrições

Fornecedor

Tipo documento

Número documento

Nome

Tipo de Sanção

Período publicação : de até

Data de Início Impedimento: de até

Data de Fim Impedimento: de até

Situação:

Links úteis: [Consulta TCU](#) / [Consulta CADIN PR](#)

Pesquisar

[Imprimir](#)

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **ANILSON WERNER**

CPF/CNPJ: **037.428.589-63**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 15:09:19 do dia 16/11/2021, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: NKI6161121150919

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA**

**DE
INABILITADOS**

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **ANILSON WERNER**

CPF: **037.428.589-63**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o(a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis com inabilitação para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança no âmbito da administração pública federal, em razão de decisão deste Tribunal, nos termos do art. 60 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 15:09:45 do dia 16/11/2021, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:VERIFICA>

Código de controle da certidão: XIIT161121150945

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **ECOBLOC - INDISTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA**

CPF/CNPJ: **42.652.840/0001-89**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 15:10:47 do dia 16/11/2021, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: TGW1161121151047

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (16/11/2021 às 15:11) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 037.428.589-63.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6193.F453.7DF9.D291 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (16/11/2021 às 15:12) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 42.652.840/0001-89.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6193.F47D.79A8.9333 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ: 03742858963

Data da consulta: 16/11/2021 14:01:57

Data da última atualização: 13/11/2021 10:15:04

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado							

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ: 42652840000189

Data da consulta: 16/11/2021 14:01:57

Data da última atualização: 13/11/2021 10:15:04

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado							



Município de Mercedes

Estado do Paraná

ATA DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 172/2021 CONCORRÊNCIA N.º 5/2021

Às 15h00min (quinze horas) do dia 16 (dezesesseis) de novembro do ano de 2021 (dois mil e vinte e um), reuniram-se na Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Mercedes os membros da Comissão Permanente de Licitações (doravante CPL), designados pela Portaria n.º 513/2021, que subscrevem a presente Ata, para proceder à abertura e julgamento das propostas apresentadas em relação ao processo de licitação modalidade CONCORRÊNCIA n.º 6/2021, que tem por objeto a *concessão de direito real de uso de bens imóveis de propriedade do Município de Mercedes*. Participa do certame a empresa ECOBLOC IND. E COM. DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA, CNPJ nº 42.652.840/0001-89 (doravante: ECOBLOC). A sessão original do presente certame foi suspensa pela CPL, nos termos Art. 43, §3º da Lei 8.666/93 para melhor avaliação da proposta. O representante da empresa participante teve acesso aos documentos integrantes do Envelope “B” - Proposta de Preços. A CPL dispensou o mesmo para realização de avaliação minuciosa do conteúdo do envelope já mencionado. Considerando a proposta apresentada, bem como as peças que acompanhavam a mesma, a CPL criteriosamente avaliou os critérios previstos em Edital competente, e devidamente apresentados pela proponente participante, aplicando a fórmula indicada no item 5.6.1 do Edital. Considerando a documentação apresentada, a CPL constatou equívoco na inserção dos valores inerentes à relação de investimentos/equipamentos disponíveis (item 5.1.6 do Edital). Os valores registrados como sendo “Valor Pago” deveriam constar na coluna “Valor de Mercado”. O equívoco mencionado foi constatado quando confrontou-se a Nota Fiscal apresentada pela proponente, que acompanhava a relação de investimentos (item 5.1.6.1). Considerando que tal equívoco no registro de valores não induz a CPL a desconsiderar o documento apresentado, admitindo a sequência da avaliação dos critérios, normalmente. No que diz respeito à documentação apresentada, relativa ao disposto no subitem 5.1.8 do Edital, verificou-se que a proponente apresentou a mesma de forma incompleta, deixando de observar as disposições do subitem 5.1.8.1. Ante tal constatação, e em conformidade com o que prevê o subitem 5.5, a proposta não será desclassificada, entretanto, ao critério condizente ao subitem 5.1.8 será atribuída pontuação igual a 0 (zero). Com base nesta avaliação, a CPL obteve o quadro indicado no anexo I da presente ata, que leva à declaração da licitante ECOBLOC, única proponente participante, vencedora do certame em tela, visto que a referida empresa obteve 4230 pontos, considerando a soma da pontuação atribuída para os critérios pontuáveis indicados no Edital. A decisão da CPL será devidamente publicada e os licitantes participantes serão adequadamente informados da decisão proferida. O conteúdo dos envelopes estará disponível, digitalmente, no site do Município, no endereço eletrônico www.mercedes.pr.gov.br/licitacoes.php. O(a) Presidente da CPL informou, em seguida, que, mediante a comprovação da informação dos licitantes acerca da decisão da CPL, dar-se-á cumprimento às disposições constantes do artigo 109, inciso I, alínea "b" da Lei nº 8.666/93, que prevê o período de 05 (cinco) dias úteis para interposição de eventuais recursos. Decorrido o período indicado e em não havendo qualquer manifestação por parte de quaisquer interessados, ou transcorridos os trâmites e período recursal, o processo será encaminhado para a autoridade competente, visando a homologação do certame e posterior



Município de Mercedes


Estado do Paraná

lavratura do contrato de concessão de direito real de uso. Finda a sessão e nada mais havendo a constar, encerrou-se a presente ata que lida e achada conforme vai assinado por todos.

Comissão de Licitações:


Jaqueline Stein
Membro


Felipe K Weber
Presidente


Nilma Eger
Membro

ANEXO I

Nos termos do Edital de Licitação, a pontuação total dos licitantes será determinada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$PT = P3.PA + P3.PB + P3.PC + P0,5.PD + P0,5.PE$$

Onde:

PT = Pontuação Total
P3, P2, P1 = Peso 3, Peso 2 e P1
PA = Pontos Critério A
PB = Pontos Critério B
PC = Pontos Critério C
PD = Pontos Critério D
PE = Pontos Critério E

Licitante: ECOBLOC IND. E COM. DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA
CNPJ nº 42.652.840/0001-89

CRITÉRIO	PONTUAÇÃO INICIAL	PONTUAÇÃO TOTAL
Empregos diretos (PA)	20	600
Receita Bruta anual (PB)	60	1800
Investimentos/Equipamentos Disponíveis (PC)	60	1800
Investimentos/Equipamentos a Adquirir/Implantar (PD)	60	30
Valor de Benfeitorias (PE)	0	0
TOTAL		4230